

A EPOCA.

ANNO X.

ORGAO CONSERVADOR.

N.º 498

PIAUHY.

Theresina 10 de Março.

Publica-seuma vez por semana.—As publicações pedidas serão conveniadas devem vir legalmente responsabilizadas.

Journalistas do mundo inteiro!... Desoi-vos dos preconceitos nacionaes; denunciae todos os crimes e nomeae os criminosos. (JOUR.)

ASSIGNATURAS.—Por um anno 40000 reis, e para o semestre 23000 pagamento adiantado.—Numero avulso—320 reis

1888

PARTE OFFICIAL.

GOVERNO PROVINCIAL.

EXPEDIENTE DE FEVEREIRO DE 1888.

Dia 11.

PORTARIAS.

1.ª Secção—O presidente da provincia, tendo em vista a proposta do dr. inspector de hygiene publica, resolve exonerar, a seu pedido, o dr. Julio Cesar Andreine, do cargo de delegado de hygiene da cidade de Amarante.

—Idem—O presidente da provincia, attendendo ao que lhe requereu Carlos Ferreira de Oliveira, nomeado 3.º supplente do juiz municipal do termo de S. Raimundo Nonato, resolve prorogar por 30 dias o prazo que lhe foi marcado para solicitar o titulo e prestar o devido juramento.

2.ª Secção—O presidente da provincia resolve, sob indicação do inspector do thesouro provincial, nomear o cidadão Domingos da Silva Mourão para exercer o lugar de agente fiscal dos municipios da Parahyba, Amarrão, Batalha, Paracurica, Peripiry, Pedro 2.º e Barras, em lugar de Raimundo Caetano de Moraes, que não tendo se habilitado no prazo que lhe foi marcado, fica por esta forma dispensado.

Expediram-se as communicações precisas.

OFFÍCIOS.

1.ª Secção—Ao dr. chefe de policia interno. — A' vista da requisição que me fez v. s. em officio de hontem datado, acabo de expedir ordem a fim de ser-lhe presente uma escolta de 2 praças para conduzir a Bahia, no vapor de 17 do corrente mez, o individuo Thomé José Victor, pronunciado no termo do Rematório daquela provincia, e que se acha preso á requisição do respectivo chefe de policia.

—Idem—Ao gerente da companhia de vapores no rio Parahyba.—Mando dar passagem, por conta do ministerio da justiça, do porto desta capital ao da cidade da Parahyba, ao preso de justiça Thomé José Victor, que segue com destino á Bahia, bem como a duas praças que o vão escoltando.

Officiou-se ao agente da companhia maranhense na cidade da Parahyba, no sentido de mandar dar as referidas passagens do porto daquela cidade ao da capital do Maranhão; assim como ao exm. sr. presidente dessa provincia no sentido de serem transportados até a Bahia.

—Idem—Ao director geral da instrucção publica — Em resposta ao officio de vnc. de 9 do corrente mez, tenho a dizer-lhe que autorizei ao inspector do thesouro provincial a fornecer-lhe, em termos, dois livros em branco para ponto e matricula na aula publica primaria do sexo feminino da villa de Pedro 2.º e bem assim a entregar-lhe a quantia de 400000 reis para a compra de utensilios de que carece a mesma aula, da qual deverá vnc. prestar contas opportunamente.

Expedio-se ordem ao thesouro provincial no sentido do officio supra.

—Idem—Ao juiz de direito da comarca de Jeromenna.—Transmitto a vnc. a petição inclusa do preso Raimundo Theodoro de Oliveira, recolhido á casa da detenção desta capital, afim de que satisfaga o que o mesmo requer.

—Idem—Ao inspector do thesouro provincial.—Para os fins convenientes, communico-lhe que em data de hontem falleceu na casa de detenção desta capital o przo Raimundo Candido de Oliveira.

—Idem—Ao mesmo inspector.—Autorizando-me o art. 5.º da resolução n.º 1157 de 29 de Outubro de 1885 a alienar em hasta publica os proprios provinciales, que forem dispensaveis ao serviço, e achando-se nestas condições dois existentes na cidade de Oeiras, sendo um que servio de hospital de mizericordia e outro que se acha alugado ao dr. Manoel Rodrigues de Carvalho, os quaes podem acarretar á provincia com despezas para concertos de que por ventura caregam, haja vnc. de mandar abrir concorrência aos mesmos predios, nesta capital e na cidade de Oeiras, estabelecendo no edital a clausula de recolherem os licitantes nesse thesouro ou na collectoria d'aquella cidade, uma caução no valor de 5 % sobre o valor estimativo de cada um dos supracitados predios, a qual revertêrã em favor da provincia, caso deixem de effectuar a compra depois de aceita a sua proposta.

—Idem—Ao administrador dos correios.—Tomando em consideração o que me expoz vnc. em officio de hontem datado, com relação ao facto de não terem chegado á Corte os registros expedidos por essa administração, nas milhas de 4 e 9 de Janeiro ultimo, tenho a dizer-lhe para seu conhecimento que nesta data telegraphiei aos exm.ºs sr. ministro da agricultura e ao presidente do Maranhão, solicitando providências a respeito.

2.ª Secção—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Nesta data encaminhei ao exm. sr. ministro da fazenda, o officio que acompanhou ao de v. s., de hontem datado, conforme solicito-lhe.

—Idem—Ao mesmo inspector.—Communico a v. s. para sua intelligencia que, em data de 8 do corrente, o juiz municipal e de orphãos de Mars termos reunidos de Humildes e Marvão bacharel José Lourenço da Moraes e Silva entrou no gozo da licença de um mez, com ordenado, que ultimamente lhe concedi, para tratar de sua saúde.

Dia 13.

OFFÍCIOS

1.ª Secção—Ao exm. sr. dr. Antonio Ricardo dos Santos, 1.º vice-presidente da provincia do Paraná.—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio de 29 de Dezembro ultimo, pelo qual servio-se v. exc. communicar-me que depois de ter prestado juramento perante a camara municipal da capital do cargo de 1.º vice presidente desse provincia, naquella data assumio a sua administração, receberam-lhe do exm. sr. dr. Joaquim de Almeida Faria Sobrinho, que obteve exoneração do cargo.

Agradeço e retribuo os protestos de estima, que se dignou v. exc. apresentar-me.

—Idem—A' camara municipal de Piripiry.—Transmitto a camara municipal de Piripiry a inclusa copia do officio em que o lente de chimica industrial da Escola Polytechnica dá conta da analyse a que procedeu nas amostras das minereas, que me remet-ten essa mesma camara.

—Idem—Ao exm. sr. presidente da provincia do Pará.—Tenho a honra de transmitir a v. exc. o incluso

decreto de nomeação do contador da thesouraria de fazenda desta provincia, Antonio Celestino Franco de Si, para o lugar de 1.º escripturario da thesouraria de fazenda dessa provincia.

2.ª Secção.—Ao inspector da thesouraria de fazenda.— Transmitto a v. s. para os fins convenientes, a inclusa ordem do thesouro nacional sob n.º 2, de 17 de Janeiro ultimo.

—Idem.—Ao mesmo inspector.—Transmitto a v. s. para seu conhecimento e fins convenientes a inclusa copia do aviso do ministerio da guerra, de 17 de Janeiro ultimo pelo qual foi negado provimento ao recurso interposto pelo procho da freguezia de Jeromenna Joaquim da Silva Monteiro, da multa de cem mil reis que lhe impuz por ter deixado de tomar parte nos trabalhos da junta do alistamento militar d'aquella parochia procedidos o anno passado.

—Idem—Ao mesmo.—Nesta data encaminhei ao exm. sr. conselheiro ministro da fazenda o officio sob n.º 19, que acompanhou ao de v. s. de 11 do corrente mez, que fica assim respondido.

—Idem—Ao mesmo.—A' vista do que me foi determinado em aviso do ministerio da agricultura, de 17 de Janeiro ultimo, sirva-se v. s. com toda urgencia, de mandar preencher os claros constantes do mappa junto, a respeito da produçao agricola nesta provincia, durante os cinco ultimos exercicios.

—Idem em identico sentido ao do thesouro provincial.

—Idem.—Ao da thesouraria de fazenda.— Transmitto-lhe a v. s. os cinco inclusos exemplares das instrucções expedidas pelo ministerio da fazenda ás agencias da caixa economica do Rio de Janeiro, as quaes regularão tambem o serviço das que forem creadas nas provincias, de conformidade com o art. 1.º § 2.º do Regulamento aprovado pelo decreto n.º 9738 de 2 de Abril do anno passado, e aviso de 4 do mesmo anno, e precisando o governo conhecer o desenvolvimento que tem tido tal serviço em todo o imperio, sirva-se v. s., até o fim do corrente mez, da remetter-me uma exposição do que a respeito se houver feito nesta provincia, com declaração das agencias já creadas, afim de poder satisfazer o que me foi determinado em aviso d'aquella ministerio, de 30 de Dezembro ultimo.

Dia 14.

PORTARIA

2.ª Secção—O presidente da provincia, sobre proposta do administrador dos correios, resolve nomear Rosendo Pereira Serpa para exercer o cargo de ajudante do agente do correio da villa do Corrente, que se acha vago.

Fizerão-se as communicações precisas.

OFFÍCIOS

1.ª Secção—A camara municipal da Amarrão.—Pelo officio da camara municipal da Amarrão, de 21 de Janeiro ultimo, fiquei sciante de ter sido nomeado Franklin Pereira Pinto para o cargo de fiscal do lugar — Birra grande — desse municipio que vagou pela demissão concedida ao cidadão que exercia o mesmo cargo.

—Idem—A' mesa eleitoral da parochia da Parahyba.—Acuso o recebimento do officio da mesa eleitoral da parochia da Parahyba de 31 de Janeiro ultimo, ao qual accompa-

nharam as copias das actas da eleição procedida n'aquella data para membros da assemblea provincial, no biennio de 1888 a 1889.

—Idem—em identico sentido ás das parochias da Amarrão, Burity dos Lopes e Valença.

2.ª Secção—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Acabo de encaminhar ao exm.º sr. Ministro d' Fazenda os officios sob n.ºs 11 e 12 que acompanharam aos de v. s. de hoje datados.

—Idem—Ao juiz de paz da parochia de Humildes.—Tenho a dizer-lhe, em resposta ao seu officio de 1.º deste mez, que acabo de fazer nomeações para os lugares de supplentes do subdelegado de policia desse termo; convida, por tanto, que vnc. providencie afim de que tenha lugar a reunião da junta do alistamento militar dessa parochia.

—Idem.—Ao collector das rendas geraes do municipio de Humildes.— Em officio de 4 de Janeiro do corrente anno remettei-me vnc. as informações pedidas por esta presidencia sobre as matriculas de alguns escravos effectua nella essa collectoria.

Achando-se na relação n.º 11 dos escravos pertencentes a Pedro Silvio de Maranhão Furtado uma de nome Antonia, sexo feminino, de 13 annos de idade, sob n.º 41 da presente matricula e 1648 da matricula anterior, e tendo sido essa mesma escrava matriculada a 21 de Junho de 1872 pelo seu primeiro possuidor Arnaldo Furtado de Mendonça com o nome de Antonio, sexo masculino, ida te no anno, como prova a certidão da matricula que me foi remittida pela collectoria desta capital, determino a vnc. que dê baixa na matricula a referida escrava, livre de pleno direito, por ser nella a matricula de individualidade não contemplado na antiga, e a identidade do matriculado e do matriculada resultar da combinação exacta da matricula anterior com as declarações da nova matricula, como determina o art. 8.º do Regulamento a que se refere a Decreto n.º 9317 de 14 de Novembro de 1885.

Devolveo a vnc. os documentos que acompanharam seu officio.

Dia 15.

PORTARIA.

1.ª Secção.—O presidente da provincia, sobre proposta do dr. juiz de direito da comarca da Parahyba, resolve nomear o major Antonio José Analio de Miranda, para exercer o cargo de adjunto do promotor publico da mesma comarca, que se acha vago.

Fizeram-se as communicações precisas.

OFFÍCIOS.

1.ª Secção—Ao capitão João Sarráfin da Silva, comandante do destacamento da cidade de Oeiras.—Respondendo os seus officios de 19 e 25 de Janeiro ultimo, declaro-lhe, quanto ao primeiro que, nos termos da informação, junta por copia, do thesouro provincial não é possivel ceder-se uma das casas da provincia existentes nessa cidade, para servir de quartel, conforme solicita vnc., e quanto ao segundo que, não tendo sido distribuido quantia alguma a esta provincia para as despezas do § 27 «Obras militares» do ministerio da guerra, do corrente exercicio, não pode ser approvada a despeza de 32500 reis feita por vnc. com os concertos urgentes e indispensaveis no proprio

nacional queahi serve de guarantia pelo que a thesouraria mandou que o collector entrasse com aquella quantia, que pelo mesmo lhe foi entregue para tal fim.

Vou porem providenciar para que brevemente se proceda a augmento de todos os concertos da que se resente o referido predio.

—Idem—Ao juiz de direito da comarca da Parahyba.—Acuso o recebimento do officio de vnc. de 25 de Janeiro ultimo, ao qual acompanharam dois mapps contendo informações relativas ao juiz municipal e promotor publico dessa comarca, no semestre de Julho a Dezembro do anno proximo findo.

—Idem—Ao mesmo juiz.—Acuso o recebimento do officio de vnc. de 24 de Janeiro ultimo, a que acompanhou uma copia autentica da lista dos jurados do termo da Amarrão, dessa comarca, na revisão que acaba de ter lugar.

—Idem—Ao juiz municipal do termo da União.—Por seu officio de 11 do corrente mez fiquei sciante de que não appareceu pretendentes algum aos officios de contador e partidor desse termo, postos a concurso pela segunda vez.

—Idem—Ao dos termos remittidos de Jaicos e Picos.—Transmitto a vnc. as inclusas petições de Bachior Rodrigues da Silva e Manoel Rodrigues de Souza Martins, pretendentes aos officios de partidor e contador do termo de Picos, que se achão vagos, afim de que vnc. observe a recommendação constante do art. 162 do regulamento a que se refere o decreto n.º 9129 de 23 de Abril de 1885.

2.ª Secção—Ao inspector da thesouraria de fazenda.—Communico a v. s. para os fins convenientes me tiverem praga na escola n.º 3 de aprendizes maranhenses da cidade da Parahyba os mandres Florencio e Antonio Soares de Souza, sendo o primeiro ingenuo e o segundo orphão de pai e mãe.

—Idem—Ao comandante da escola n.º 3 de aprendizes maranhenses da cidade da Parahyba.—Tenho a dizer-lhe, em resposta ao seu officio de 8 do corrente mez, que em virtude de 9 de Janeiro ultimo me dirigi a todos os juizes de orphãos da provincia no sentido de remittirem a orphãos sem tutores, afim de verificarem praga nessa escola.

—Idem—Ao inspector do thesouro provincial.—Nos termos de sua informação de 13 do corrente mez, haja vnc. de mandar entregar ao vigario da freguezia de N. S. do Amparo, conego Honorio José Saraiva, unicamente, a importância do custo e despezas que faz com a acção de dois annos para aquella igreja, e de que trata a resolução n.º 1123 de 1.º de Julho de 1885.

—Idem—Ao da thesouraria de fazenda.—Communico a v. s. para os fins convenientes que em data de 9 do corrente mez, o juiz de direito da comarca da Parahyba, bacharel Firmo de Souza Martins, entrou no gozo da licença de 3 mezes que lhe concedi ultimamente.

A EPOCA.

Theresina, 9 de Fevereiro de 1888.

Novo gabinete.

Soubeuzos por telegrapha que o exm. sr. barão de Cotejipe, presidente do conselho de ministros, por motivos que ainda são ignorados nesta capital, solicitou e obteve no dia 7 do corrente a exoneração do ministerio, com que inaugurou a situação conservadora.

Em quasi tres annos de poder prestou s. exc. os mais relevantes serviços ao paiz, secundado nobremente pelos seus dignos companheiros de governo e pela maioria conservadora da camara, que até o ultimo dia da sessão finda prestou-lhe o mais firme e dedicado apoio. Retira-se do poder, que soube honrar com as suas qualidades de eminente estadista, cercado da estima e veneração a que fez jus pela moderação, patriotismo e moralidade do seu governo.

Foram innumeradas as difficuldades com que lutou desde que assumio a suprema gestão dos negocios publicos. Cada lucta porem em que empenhava-se era mais uma victoria que concorria para consolidar o seu credito e mais saliente tornar o seu merecimento.

Para substituil-o na presidencia do conselho foi chamado por S. A. I. a Regente o exm. sr. conselheiro João Alfredo Corrêa de Oliveira, distincto chefe conservador, cujos precedentes honrosos autorizam o paiz a muito esperar do seu governo em beneficio da patria.

Predicados tão notaveis de homem do governo revelou s. exc. no memoravel gabinete de 7 de Março, e tão legitima era a sua influencia nas duas casas do parlamento, que os seus proprios adversarios o indigstavam como o successor provavel do exm. sr. Barão de Cotejipe.

No acendrado patriotismo do sr. conselheiro João Alfredo, nas suas provadas e reconhecidas habilitações para o honroso e elevado posto que acaba de indicar-lhe a confiança da corôa, depositam os seus co-religionarios fundadas esperanças de que s. exc. elevará bem alto o nome do partido conservador.

Para isso não lhe faltará de certo nem o apoio dedicado de seu partido nem a coadjuvação leal e patriótica da assembleia geral.

O novo gabinete só ficará definitivamente organizado no dia 14 ou 12, como se vê de um dos seguintes telegraphas recebidos pelo exm. sr. dr. Viveiros de Castro sobre a crise ministerial.

Rio de Janeiro 7 de Março.— Ao presidente da provincia.— O gabinete acaba de pedir e obter demissão. Foi chamado o conselheiro João Alfredo. A tranquillidade da cidade fica restabelecida.

Barão de Cotejipe.

Rio de Janeiro, 7 de Março.— Presidente Pinsky.— João Alfredo organiza gabinete.

Pires Ferreira.

Rio de Janeiro 8 de Março.— Ao presidente da provincia.— Conselheiro João Alfredo em carregoso da organização. Terá de voltar ao paço a 1 hora da tarde. Comunicarei resultado. Completa tranquillidade nesta capital.

Barão de Cotejipe.

Rio de Janeiro 8 de Março.— Ao presidente da provincia.— O novo ministerio não será organizado antes do dia 11 ou 12.

Barão de Cotejipe.

A opposição do sr. dr. Coelho de Rezende.

Muito propositalmente nos haviamos até agora absteido de discutir a opposição que tem sido feita ao digno presidente desta provincia pelo sr. dr. Coelho de Rezende. O deputado pelo 2.º districto empregava em seus artigos uma linguagem tão baixa, mais propria de um arriero que de um representante da nação, que nos parecia inconveniente aceitar a discussão em semelhante terreno.

Alimentavamos a esperança, talvez ingenua si meditavamos nos precedentes do sr. dr. Coelho de Rezende, que o zeloso advogado da companhia, passadas as primeiras explosões de sua vaidade irritadiga, elevasse o debate, formulando em linguagem decente os motivos de sua opposição, para lhe darmos então completa e cabal resposta. Tem sido porem frustrada a nossa expectativa.

Incitado pela opposição liberal, de quem é hoje o mais facil instrumento nesta provincia, e especulado na vaidade por almas pouco generosas que se aprazem no spectaculo degradante do rebaixamento de um caracter, continua o sr. dr. Coelho de Rezende cada vez mais desbragado e insolente sem incommodar-se com a censura publica, que o estigmatiza.

Lamentando que um representante da nação, que devia ter bem luctada a noção do dever e bem meditado o sentimento da responsabilidade pessoal, se tenha degradado em ajuda pasquineiro, que já nem respeita a paz dos tumulos e a honra das familias, vamos resumir as suas accusações para demonstrar que o sr. dr. Coelho de Rezende, declarando-se em opposição ao presidente da provincia, não obedeceu ás exigencias do partido conservador, nem a justas queixas pessoasas. O deputado pelo 2.º districto está em opposição porque assim lhe ordenou o partido liberal.

Carvado ao peso da mais vergonhosa escravidão, não tem o sr. dr. Coelho de Rezende a precisa liberdade para dirigir-se. Obedece hoje cegamente aos seus poderosos patronos da companhia. E como o partido liberal não pode perdoar ao exm. sr. dr. Viveiros de Castro ter ate hoje merecido as adhações do partido conservador, que inteiro applaude sua administração, tornou-se o sr. dr. Coelho de Rezende opposicionista, porque os seus interesses são hoje os do partido que o elegeu deputado provincial.

Bem convencido ficará o leitor, admirando-se da futilidade de suas accusações.

Queixa-se o sr. dr. Coelho de Rezende de ter vindo o sr. dr. Viveiros de Castro para esta provincia muito prevenido contra sua pessoa e disposto a travar contra s. exc. uma campanha feroz de exterminio em seu districto. Mas se o sr. dr. Coelho de Rezende não tem a memoria rebelde aos obsequios e delicadezas com que é tratado, deve recordar-se que semelhante prevenção não podia haver a seu respeito, pois quando s. exc. passou pelo Maranhão em 1886 foi visitado pelo sr. dr. Viveiros de Castro e alguns membros de sua familia, e por elles convidado para tomar parte no lunch, que o dr. Viveiros offerencia ao presidente da quella provincia, o illustre sr. dr. José Bento de Araújo.

Não recordariamos semelhante facto, tão pequeno nos parece, si elle não servisse para demonstrar que, longe de prevenido, tinha pelo contrario o sr. dr. Viveiros de Castro para com o sr. dr. Coelho de Rezende os sentimentos da mais affectuosa sympathia.

Assumindo a administração desta provincia, recebem s. exc. duas cartas do sr. dr. Rezende, uma dellas felicitando o pela sua nomeação de presidente, e onde o sr. dr. Viveiros de Castro, longe de ser o illota

qua a «Reforma» escarnece, era então saudado como um dos mais brilhantes talentos da nova geração, a

ontra recommendando á sua benevolencia um candidato a emprego publico. Ambas estas cartas foram promptamente respondidas, e si o recommendado do sr. dr. Coelho de Rezende não foi nomeado para o emprego que s. exc. desejava, é que não tinha o concurso que a lei exigia e esta causa lhe foi explicada. Queim assim procede está prevenido?

Ainda mais. Antes da chegada do sr. dr. Coelho de Rezende que acto fez o presidente da provincia em hostilidade á s. exc.? Nomeou para 1.º supplente de juiz municipal na Parahiba o sr. capitão Amorim, chefe do grupo de s. exc. na quella cidade; nomeou para supplentes do juiz municipal de Peripery os cidadãos recommendados pelo irmão de s. exc.; propoz para tenente-coronel da guarda nacional o nosso prestimoso amigo Costa Araújo, que não é suspeito a s. exc.; nomeou para escriptivas das collectorias da Batalha, Pedro 2.º e Marvão, amigos seus de dedicados. Nem um só acto praticou pois o exm. sr. dr. Viveiros de Castro que podesse significar hostilidade aos interesses politicos do sr. dr. Rezende.

Na insufficiencia manifesta de motivos que podessem justificar sua insolita attitude para com o presidente da provincia, apeçou-se o sr. dr. Rezende a um pretexto de lana caprina e declara que está em opposição ao sr. dr. Viveiros de Castro por não ter sido visitado por s. exc.

Admira realmente que um parlamentar eminente invoque, para justificar seu procedimento politico, uma simples questão de etiqueta social. Mas não tinha o sr. dr. Rezende razão para admittir-se de não ter sido visitado pelo presidente da provincia.

Os que tomam parte nas luctas politicas, sabem perfeitamente que as recepções feitas aos deputados geraes transpõem as raias de uma simples festa de familia para tomarem feição accentuadamente partidaria. No dia em que chegou a esta provincia obedeceu o sr. dr. Coelho de Rezende aos seus amigos um jantar e um baile, e para nenhuma dessas festas convidou o presidente da provincia. Esta exclusão accintosa seria já por si só motivo justificavel para não ser visitado pelo exm. sr. dr. Viveiros de Castro, si tambem não accrescesse outra razão ainda mais valiosa, a de ter o sr. dr. Coelho de Rezende nos numerosos brindes que preferio atacar com allusões pungentes o digno administrador da provincia. Seria pois da parte do exm. sr. dr. Viveiros de Castro uma falta de dignidade pessoal si fosse visitar a quem tão bruscamente o agredira em solemne banquete.

E pois evidente que o sr. dr. Coelho de Rezende rompeu em opposição ao presidente da provincia sem razão plausivel. S. exc. obedeceu apenas ás instrucções que lhe deram seus patrões da companhia. Seja ao menos franco e não procure na suprema irritação de um traidor andaz acobertar os seus erros á sombra de um grande partido.

Comarca de Jalcós

Não se serve bem senão o que se respeita—disse Lamartine.

Este conceito do notavel escriptor francez veio-nos ao pensamento após a leitura do ultimo editorial com que o orgão liberal pretendiu responder ás justas considerações que fizemos sobre as já tão debatidas occorrencias da comarca de Jalcós.

O escriptor opposicionista, se não modificar os seus velhos habitos e as suas tendencias, compromette seriamente o credito e a circumspecção do orgão do seu partido.

Pouca ou completamente nulla deve ser sobre o espirito publico a influencia do escriptor que, sem apreço a si e á missão elevada e espinhosa de que se acha investido, adaltra systematicamente os factos,

sabidos, inventa com admiravel desbarraço outros que nunca se derão e de que ninguém cogita, faz da injuria e do ridiculo as suas principaes, senão unicas armas de combate, consciante e calculadamente escollidas para ferir os adversarios, denegrido-lhes o caracter ou torcendo-lhes as intenções; parecendo desconhecer que, na phrase de um escriptor portuguez, as accusações pueris e futeis, se correm velozes nas azas da anedocta banal, encaham de chofre na comprehensão de qualquer espirito desprevenido e forte.

Ao contrario de A. Herculano, que dizia ser sempre a verdade a melhor politica, a «Imprensa» julga bem desempenhar os seus deveres, inventando motivos para censuras á administração, quando esta não os fornece, pela moralidade e escrupulo que presidem a todos os seus actos, e levantando imaginarios castellos para ler, como o herôe de Cervantes, o prazer infantil de derrocal-os.

Podê esta norma de proceder conquistar o applauso de espiritos levianos e facéis, mas certamente de vo causar grande tristeza e desalento aos homens circumspectos e reflectidos, para quem a discussão politica é alguma coisa mais seria e digna do que o pugilato infedente ou a esgrima improfua de phrases meramente decorativas e de palavras ócas, sem valor, nem significação.

Quem leu o editorial da ultima «Imprensa» sobre a—comarca de Jalcós—facilmente comprehenderá o alcance do que vimos de dizer. Melhor procederia ella si, convencida da culpabilidade de seus co-religionarios, nas deploraveis occorrencias que ultimamente anarchisaram esta indolita comarca, envolvesse-as no veu do esquecimento, pois a sua teimosia em innocental-os a todo transe tem produzido um effeito inteiramente contrario ás suas boas intenções.

De tudo quanto até hoje tem o collega escripto sobre o facto em questão, apesar dos seus esforços em sentido contrario, só uma conclusão pode tirar o espirito do leitor desprevenido e imparcial—a do ter sido o juiz de direito de Jalcós a causa das desordens q' analysamos, impellido com o prestigio do cargo, os seus co-religionarios á execução de um plano criminoso, com o intuito unico de ver si, inutilizando diversos eleitores, amigos nossos, apresentava maioria no pleito—que estava prestes a ferir-se, para deputados á assembleia provincial.

O crime dos conservadores piccones foi não se terem deixado illudir grosseiramente e affrontarem as iras impotentes do sanhuudo magistrado, fazendo-o, e a turba de adeptos que automaticamente o seque, desistir da realisação do concertado plano.

Audaria, portanto, com mais acerto o orgão liberal si, em vez de insuflir com defesas compromettedoras e irrisorios elogios a exaggeração partidaria dos seus amigos de Jalcós, aconselhasse-os a resignarem-se com os revezes da sorte, que nem sempre lhes pode ser propria, e ao sr. dr. Alfredo Mendes que se compenetrasse seriamente da magestade de suas funcções e fizesse de sua toga de magistrado—não tanto esburacado que cobre todos os desregramentos de que é scep-tivel um espirito desvaído, mas o laburo da paz e da justiça para todos os seus jurisdicionados, pois a paciencia dos perseguidos pode extinguir-se—e alguém já escreveu q' a colera do povo é muitas vezes o complemento ao silencio das leis.

Nas poucas linhas dedicadas ao assumpto que parecia constituir o objectivo do artigo a que estamos respondendo, emprasa-nos a «Imprensa», illudindo os verdadeiros termos da questão, para que lhe respondamos claramente se o delegado de policia, qualquer que fosse o erro do juiz municipal supplente, tinha o direito de reunir gente ou aceitar o concurso de quem quer que fosse, para vedar o depoimento

das testemunhas que o juiz municipal ia ouvir. Sem a mais leve hesitação declaramos que criminosa e arbitrariamente andaria a autoridade policial se assim procedesse. O que não podemos comprehender, porem, é qual seja o intento do orgão liberal, occulto nas dobras desta capciososa para não dizer ingenua interogação, quando sabem todos, que têm acompanhado o desenvolvimento desta tão debatida questão, que o delegado de policia nenhuma intervenção teve no conflicto, limitando-se a ser uma garantia da ordem e tranquillidade publica ameaçadas.

O crime que até hoje se lhe tem imputado é o de não se ter posto ao lado dos desordeiros, impedindo, em vez de auxiliar, o desprestigio do principio da autoridade, a violencia disfarçada em legalidade, o odio pessoal decorado com o nome de justiça. Queramos, por nossa vez, que a «Imprensa», em termos claros e precisos, sem circumloquios e despidida da terminologia com que costuma parlamentar-se, respondesse-nos se foi regular, conveniente e sobretudo legal, o procedimento do supplente do juiz municipal de Picos, abafando os autos do processo instaurado pelo dr. juiz municipal da comarca, sob denuncia da promotoria publica, aos autores e cúmplices do morticínio da Bocaina, simplesmente porque no numero destes não se achavam incluídos diversos amigos nossos, que se pretendia inutilisar, satisfazendo, por esta forma, exigencias desarrasoadas de uma politica anarchisadora e lacanha, sem freio na senda dos desatinos!

Podia o supplente—Vicente do Rego—tendo recebido do juiz municipal da comarca os autos do processo dos implicados no crime da Bocaina, para fazer a intimação das testemunhas arroladas pela promotoria, abafal-os, furtando-se ao cumprimento do que lhe fora legalmente ordenado, para clandestinamente, nas trevas, forgicar novo processo, verdadeira monstruosidade — a da do consorcio da maldade e da iníamia politica—sem sciencia da justiça publica, a quem incumbe laicizar os processos da natureza do de que se tracta?

E' esta a verdadeira questão, da qual tem se afastado completamente a «Imprensa», supprindo com grosseiras inectivas á administração da provincia as diffidencias e fraquezas da sua victiosa argumentação.

Ainda desta como da vez anterior, só muito accidentalmente preocuparam-lhe a fertile imaginação os factos de Jalcós: e atravez das descordadas palavras consagradas tão rapida e desastrosamente á defesa de seus amigos, o alvo a que visarão todas as suas settas foi o exm. sr. dr. Viveiros de Castro, a quem ella precece disposta a não perdoar o enorme crime de ser joven talentoso e destinado a uma brilhante carreira na vida publica.

E com tanta insistencia e acrimonia refere-se sempre á mocidade do digno administrador da provincia, como se o criterio, o merecimento a moralidade e todas ás nobres qualidades que devem caracterisar os homens que se dedicão á vida publica fossem um apanagio exclusivo da vellicez, que s. exc. bem podia confundil-os com a replica de Hamlet na tragedia antiga:

«So sou joven, julga-me antes pelos meus actos do que pelos meus annos.»

Se o poder deslumbra e raros são os que, dominados pela justiça, virmos as costas a este simulacro do divindade, com diz a «Imprensa», não é menos certo que a ambição soffrega e irriquieta de reconquistal-o a todo transe perturba e desvaia muitas vezes os espiritos mais calmos e justos; e ella—com as censuras infundadas e caprichosas á administração da provincia, censuras que não precisão ser combaladas, porque a si mesmo se destroem, deixando a descoberto a fragilidade dos motivos em que assentão, é uma prova inconcussa da veridade do nosso asserlo.

AO sr. dr. Candido Hollanda

O artigo que o sr. dr. Candido Hollanda inseriu nas columnas do ultimo n.º da «Imprensa» couzou-me verdadeira surpresa.

Não tendo offendido a seu pai, e ao contrario declarado expressamente que ignorava o fundamento de certa accusação que lhe fazem, e a que tive necessidade de alludir, não posso atinar com a razão de ser do seu protesto.

Não li o artigo do sr. capitão Augusto Gallo nem o que escreveu em sua defesa o sr. major Antonio de Hollanda. Não os tendo lido, quando foram publicados, não os procurei agora para ler, apesar do conselho do sr. dr. Candido Hollanda, por uma razão muito simples. E que não tendo motivos para constituir-me accusador de seu pai, de quem nunca fui nem seu inimigo, e não me competindo tambem a sua defesa, não tenho interesse em estudar essa questão para sobre ella pronunciar-me, ou ao menos saber de que lado está a razão.

Queira portanto o sr. dr. Candido de Hollanda dispensar-me desse trabalho, ao qual não me posso consagrar por distracção, porque os meus affazeres já não são poucos.

Therezina 7 de Março de 1888.

JAYME ROSA.

SECÇÃO PARTICULAR

Quousque tandem, Aristides abutere pacientia nostra?

No noticiario da «Imprensa» de 14 do cadente, á guisa de telegrammas, vem um tecido de inverdades fabricado pelo celebre advogado de Jacóbs Aristides Mendés de Carvalho, an xillado, ao que parece, por algum Cyrineu, que tornou a obra mais correcta e augmentada.

Com effeito, não se sabe o que mais admirar nessa importante peça, si o genio inventivo de seus autores, si o amalgame e confusão da propria narração. Ao lêr-se o escripto a que me refiro, presumir-se-ha que a villa de Picos é um lugar tão atrazado que o partido liberal não dispôa de um homem capaz de redigir meia duzia de linhas, pois que dando-se ahí acontecimentos de certa gravidade, foi necessario que da sede da comarca houvesse uma alma caridosa que denunciasse taes factos e reclamasse providencias em favor dos imbecis co-religionarios.

Entretanto havia e ha em Picos quem redigisse, e com toda a clareza e precisão, um escripto, que ficassem narrados os acontecimentos, a que alludo. Com certeza porém não havia e nem há quem possesse ahí, obscurecendo a verdade, compor uma novella tão insulsa e tão calumniosa, como a que se encontra na 4.ª pag. columnas 2ª e 3ª do jornal «Imprensa», n.º acima indicado.

Convinha a todo transe fazer-se carga ao digno promotor publico, cuja sorventia tanto intimidou os mãos e cuja conservação tanto despeito provoca á firma Alfredo, Aristides & comp.ª.

A manifestação popular de que trato podia e m effeito ter um des enlace funesto, a não serem as precauções que eu, auxiliado por meus amigos, tomei, desde que conheci o sinistro plano em que procuravam envolver varios cidadãos importantes deste municipio, os quaes, á mingua de recursos legais, dispunham-se a lançar mão de extremos remedios.

O calumnioso missivista, não podendo encobrir toda a verdade, começa reconhecendo que minhas intenções eram pacificas, porém logo mais, visando fazer effeito, me chama louco e, me fazendo mudar de resolução, me julga capaz da pratica de um crime de sedição et tuti quanti lhe apraz.

Prescindo de descrever aqui o que occorreu durante os dias 29 e 30

de Dezembro preterito, por já tello feito em um manifesto que corre mundo no jornal «Epoca» e porque o meu fim hoje é apenas protestar mais uma vez contra os alevites de quem não sopesa a pena senão para fazer della factora de torpes mentiras. Felizmente minha reputação não é cousa tão fragil que se esmigalhe ao encontro de qualquer Aristides; prefiro perante os mãos passar por máo, a commungar consigo. E' claro que eu não posso ser agradável aos da sua pandilha. Si s. s. como eu, só fosse politico para ser util a seus semelhantes; si fizesse, como eu faço constantemente, sacrificios de toda ordem em prol do bem-estar de seus concidadãos, teria outros sentimentos, procederia de outra maneira. Ao envez disso, qual é sua continua preocupação?

Manejando a mentira e o enredo, s. s. busca em Jacóbs, como em Putilista, como aqui, turbar as aguas para nellas pescar, e com tal habilidade que sempre lhe cahem os cobres nos avidos bolsos, mesmo quando diz defender a causa de seus co-religionarios. E é um ente de sua cadadura, corrupto como quem mais o fór, que se arvora em fiscal da opinião publica! ? E' muita impudencia!

As autoridades policias, empregados e mais amigos meus, a quem s. s. accusa e pretende responsabilisar por delictos imaginarios, estão tranquilos, e promptos para responder por seus actos, e, por isso mesmo, a cavalleiro de suas invectivas.

O que constitue o meu crime, como dos meus amigos, s. s. bem o sabe, e temos feito esboroar o feudo que aqui existiu outrora; e vêr que quanto mais tempo decorrer fizermos mais conhecidos e mais desprestigiados s. s. e outros que taes, que desejam ser grandes cousas, mas que não passam de trastes impostavaes; e vêr, finalmente, que, com a ausencia da aura official—única coisa que lhes pedia communicaçào algum prestigio—cada dia lhes vai fugindo a popularidade. Dentro de dois dias as urnas n'esta comarca vão fallar: ellas são a craveira por onde se poderá aferir sua crescente influencia.

Si s. s. quizesse tomar um conselho prudente, em l'ho daria, e com certeza de mais proveito lhe seria do que o pretender que suas fábrias corram mundo e cheguem até os ouvidos da Augusta Princesa Imperial, a quem s. s. procura tornar cúmplice de suas inlignidades. Esse conselho é que se contenha; não me obrigue a publicar um folheto onde daguereotype com verdade e rigor toda lealdade de seu procedimento no pequeno curso de sua carreira publica. Seja mais prudente, cauteloso e, sobretudo, menos philautico, falsario e audaz.

Villa dos Picos, 29 de Janeiro de 1888.

Helvidio Clementino de Souza Martins

Justiça ao merito

Perseguidos, calunniados, roubados, como temos sido ha quasi 10 annos, sob a judicatura do energumeno, perverso e ignorante bacharel A. Mendés, não podemos furtar nos ao dever de dar graças a Deus por ter sido nomeado juiz municipal para esta comarca o integro dr. José Gomes de Sá Barretto, magistrado illustrado, pró, prudente e do melhor bom senso, que vai em parte alliviando as victimas, ja que a sorte que quer o governo geral vá sendo avaro em remover o verdugo Alfredo, mais anto para um hospicio de loucos, do que para dirigir a sorte de uma comarca.

Não é o espirito partidario que dicta estas linhas, pois o dr. Barretto não é nesta comarca politico activo, ainda, residindo ha annos nem é eleitor, mas sabe rearder justiça

a quem merece. Para elogio do dr. Barretto, basta repetir o seu nome a quantos o conheçam, e publicar seus despachos juridicos sempre bem elaborados.

Imaginarão aqui os apugnados do bacharel Alfredo roubrir alguns amigos nossos, por um systema novo. Todo aquelle que ja teve a infelicidade de perder sua mulher, pir, mãe, irmãos, e que são tutores de innocentes orphãos—seus conjuntos, se possuem alguma coisa, tem de pagar o tributo á gente do bacharel Alfredo—sequisa de dinheiro.

O meio é simples—Vem a juizo um fuão, representa contra aquelle que é tutor, allega o que lhe vem á mente, e em seguida, ás escondidas, sem alluència do tutor ou curador, ás vezes em casa do proprio Alfredo, se inquiram testemunhas preparadas. Escusado é dizer que, quando a coisa vem á luz, o tutor está reinvidado e condemnado a pagar boa cifra de cobres, que é victimhada!

Se o tutor victimado appella—intão cahiu no laço e torna-se preza optima, por que só os traslados racheiam as algibeiras do afamado escripta da orphãos, mimozo do juiz. Se não appella paga o processado das trevas e fica infamado!

Assim fizeram com o tutor Theonilo, contra quem acabou de commetter uma indigna falsificação, para appellarem de uma juridica sentença em favor da mesmo.

Pretenderão fazer o mesmo com o tutor Carlos Pereira da Silva, que, avizão por um amigo, por le apparecer em tempo—metade do arranjo consumado pelo celebre Joaquim F. fazoz—Felizmente a victimis encontraron reparação no digno dr. Barretto, e para os dois despachos que se seguem chamamos a attenção do publico.

Do primeiro despacho—interpoz-se um celebre agravo—mou merito é salientemente demonstrado pelo segundo. Subirão hoje para o Alfredo—os autos e, ja se sabe, o escandalo se manterá, por que tudo é por elle aconselhado, especialmente agora, dignado como anti o mesmo, porque o dr. Barretto—na vara de direito, reformou alguns dos seus disacratos.

O crime do tutor Carlos é ser conservador; por que jmais alguém se lembrou de remover um tutor por que fizesse ventas de gados, para pagamento de custas e sustento das proprias pupillas, e o individuo que centra ella representou ha sido o mióor delapidador dos orphãos, até criminosamente.

Invantem se até que o tutor vendera quatro vacas perdidas ao nosso amigo Alencar—surador geral, o que é uma falsidade miseravel. Esta invenção—foi um meio de vingarem se do mesmo, porque descobriu que o juiz Alfredo—comprou a Aristides—bens (bois) dos orphãos filhos destes, o unico tutor que ha escandalosamente delapidado a legitima do seus proprios filhos.

As proprias testemunhas do representante contra o tutor Carlos, não só encarragarão-se de provar a probabilidade do ultimo, como declararão que as quatro vacas que dizião vendidas ao nosso amigo Alencar, não o foram a este, e sim a Manoel de Sant'Anna, da provincia do Ceará, que as recebeu do tutor, ferrou e condizão!

São como estas as espeztezas do corrilho privilegiado, que continuará a fazer das suas, até que d'aqui se lembre o governo de retrair o bacharel A. T. M. desgraçadamente feito juiz de direito.

Jacóbs, 23 de Dezembro de 1887.

Alguns amigos das victimas.

1.º DESPACHO

Desferindo a petição do tutor Carlos Pereira da Silva, meudo que seja considerado de nullo o fuão e o despacho de ds 3, proferido pelo 1.º supplente deste juizo, na parte em que priva o mesmo tutor da administração de pessoas e bens de seus sobrinhos e tutelados, tendo-se nomeado para substituição interinamente no referido cargo a Francisco José da Silva; porquanto, a simples informação do reclamante, desacompanhada de documentos, que ao menos fizessem recair a má administração do tutor arguido, não podia por si só e sem alluència do mesmo tutor anterior precedentemente o despacho reformado, tanto mais quanto é certo que o motivo allegado de notoriedade publica, unico fundamento do referido despacho, não tem sido confirmado pelas proprias testemunhas do reclamante, como, notoriamente, a 2.ª e a 4.ª testemunhas d'as suas assignações juradas de ser o tutor arguido, Carlos Pereira da Silva, homem honrado, de bons costumes, e contra quem não sabem la facto algum, que passa desazonal-o, e nenhuma testemunha ainda suspetiva de sua probidade sobre a applicação dos dinheiros de alguns gados vendidos. Si a lei, em attenção aos interesses dos orphãos, concede que o juiz, apenas informado da má administração dos tutores, os faça remover, não se deve inferir, como ensinam Gússere e outros Praticos, que a mesma lei se contente com uma informação extrajudicial, quasi sempre apocrypha. E, certamente, nesta especie de inliferença sceptica e de relaxamento moral em que vivemos, é para dar-lhe-se que alguma possa ser o mesmo, com incómodo e servilidade, vir á juizo, preoccupar-se com interesses de outros; mormente, quando seus actos anteriores desmentem essa benéfica intervenção, que aparentemente se ostenta em juizo. E disso dão informações as testemunhas destes autos, que em tempo serão devidamente apreciadas pela autoridade competente. Tam grande facilidade para aceitar-se em juizo uma informação, por mais delictiva que seja, decretando-se em seguida a remoção do tutor arguido, sem previa audiência deste e sem provas d'elles, daria em resultado não encontrarem-se neste fuão o homem de bem, que acatissos semelhante cargo, para não expor-se aos assultos de delatores. Para acatular os interesses dos orphãos, seria mais prudente e acertado que se chamasse á prestação de contas o tutor arguido, afim de verificar-se o grau de veracidade das arguições levantadas pelo reclamante, como effectivamente o faço ordenando que o escripto de orphãos intime o mesmo tutor para prestal-as, sob pena de lhe serem tomadas á sua revelia pelo seu inventario.

Prosta, entretanto, a reclamação e seus termos com citação das testemunhas offerecidas pelas partes e para essas diligencias designo o primeiro dia atili, depois das ferias.

Inlimese este ás partes, e ao ex tutor interino, Francisco José da Silva, a sua execução. Dispensô de encadrar e a-hac nestes autos a José Malgães de Souza, por faltar-lhe a aptidão necessaria, para desempenhar aquelle cargo, e no impedimento de Alvgoador, nomeo o Sr. João Antonio Aerygão de Carvalho e Souza, que officia nos autos com juramento.

Jacóbs, 19 de Dezembro de 1887.

Sá Barretto.

Resposta ao Agravo

Não fiz agravo ao agravante com o despacho de ds, como vera o M. rritissno Juiz adjuem destes autos, onde se achão largos os fundamentos do despacho agravado, para os quaes chamo com a devida venia a sua illustrada attenção. Para motivo de agravo, suggesto o agravante a questão de competencia, allegando que, no caso vertente, cabe o julgamento ao juiz de direito e não a este juizo.

impor-me o sacrificio de não gosar das ferias. Sou, como preparador do fuão, o unico juiz competente para conhecer de taes motivos, e decidir-nos por ellas para alluciar, se quizer, nos actos, renunciando assim o favor da lei.

Azgravou-se ainda do despacho, por ter sido «revocado o taler interino, Francisco José da Silva. E' outro caso, de que não cabe agravo, tanto mais quando o agravo não é interposto pelo taler demittido, que taler, senão é concessão de seus motivos de suspenção, dispensas está offuscada de justitia lura, que, para o caso, não tem poderes, conforme a dicitio, para requerer e interpor taes recursos em favor de ausentes.

Siente os tutores effectivos, que os renovados, comoda a lei o renovo do agravo, que não pôde ampliar-se aos interinos, pois que o renovo, sendo a favor da lei, estricto juriis eao pole ser ampliado á vontade.

Passo a l'ho os motivos dessa demissão. Os depoimentos das testemunhas convenem de que o tutor interino, Francisco José da Silva, irmão dos orphãos, por parte paterna, levantou dicitio e, quissos contra os orphãos e herdeiros e a ventarante, 2.ª mulher de Antonio Pereira, em favor de Francisco, amagando-os de lavar-os a juizo, afim de receber da inventariante, sua madrastra e mãe dos orphãos, os bens, que ficava a máo de sua mãe, primeira mulher do fiado Antonio Pereira, tendo se terminada a questão por uma convenção particular e reprovada, recebeu Francisco 400\$500 milreis, quando é certo que seu pai dera-lhe a partilha desses bens de seu primeiro casar, accrescendo ainda l'ho Francisco, como herdeiro, ferrou dada assistência para a compra de um auto legitimo, sem demistia e autorizada de inventariante e tutor Carlos Pereira da Silva, ao passo que aos orphãos falta ainda preferir os seus quinhões hereditarios. As testemunhas dos autos affirmam estes factos, e não seria senão com grão escandalo que por este juizo fosse mantida a nomeação de Francisco, para tutor interino desses orphãos, filhos da madrastra do mesmo Francisco.

Si o juiz não tivesse jurisdição para dispensar taes tutores interinos e suspender os effectivos em idôneas condições, certamente elle não teria de ser o autor do, suppleto a receber esse patrimonio legado, que seus antecessores, mais avisados, terão a deixado a vertiginosa passagem de seus exercicios.

E se a lei conferisse exclusivamente ao juiz de orphãos o poder de dar tutores a estes o o responsabilis pela má a caprichosa escolha desses tutores, quanto da seus actos regulariamos e prejuizos aos mesmos orphãos, é intuitivo que este juizo não polo ser compellido e não acceita outro qualquer nomeação, que não for decretada por despacho suoz: outra qualquer intelligencia é demistio da sua competência. Denota, havia sido nomeado a um tutor interino, e se os actuaes juizes de orphãos conservam ainda a facultade de suspender os tutores, e é principio de direito que não polo haver interinidade de interinidade, é claro que o remedio legal não demittir o tutor interino, como procebi, nem a out-o, que possesse a aptidão legal, ou restabelecendo como fuão, o tutor Carlos Pereira da Silva, de cuja probidade e capacidade nenhuma testemunha ainda suspetiva, accrescendo que esta, como um o canhão dos juizes dos orphãos, me recomendo-lhes inteira cõmpia, havia sido nomeado o seu primeiro testamuntador, tendo acaesos nomeo renunciado á vintena, accrescendo finalmente, que fôa o mesmo Carlos nomeado, ha pouco mais de um anno, tutor das referidas orphãos pelo 1.º supplente deste juizo, que, sem ouvir-o, suspenção por simples denuncia civil do herdeiro justificante, cujo procelimento consta dos autos e deixo ao bom criterio do juiz a l'ho. Sem dispôr de tempo para mais, aqui termino. Subam os autos.

Jacóbs 21 de Dezembro de 1887.

José Gomes de Sá Barretto.

O vigario de Jeromenha.

Malmente allando, o vigario de Jeromenha é um espirito perfeitamente correcto. Os presente é victima da mania de ser orador, prurido que o acompanha desde 1883 com a apparição do comêta, que foi então observado.

Dizia o vigario nesse tempo que o comêta era o prenuncio de grandes calamidades por se ter dividido sua freguesia em duas. Isto nos faz lembrar da grande Asta, comêta do imenso brilho, que appareceu em Maio de 1500 e de que nos falla em sua obra P. Arago, e a que o povo na Italia chamava—Signor Astone, ao qual a credulidade attribuiu a tempestade que cauzou a morte do celebre navegador portuguez Vasco l'ho, em 1492, e que, como se viu, morreu em Cabo da Boa Esperança.

O sr. Menteo pregou semelhante coisa ao Gargu ribairas, escolho de Urnsahy, religião russa.

Deparem, agora, com outro ensejo para se fazer ouvir. Em todas as nossas paróchias, pelas escolas para S. Santidade Leão XIII. Para convencer ao povo, lê nas gazetas as noticias de ricos donativos feitos ao vigario de Christo.

O povo já não pode mais supportar uma sangria destas.

Porque não tememos hoje as fogueiras da inquisição, e mesmo, se ainda existissem, teriamos a coragem de Jordano Bruno dizendo em presença da fogueira que o ia consumir: «a sentença que me acabas de ler, pronunciada em nome de um Deus da Misericordia, vos causa talvez mais medo do que a mim», é que assim nos pronunciamos.

Ditas estas palavras, ouça o sr. Monteiro, moderno Bessnet, a resposta dada a seu artigo do n.º 35 da «Reforma».

Menos essa: o padre mestre faz parte da junta alistadora; são outros os membros da revisora.

Então, revm.º, s. s. ponderou somente que não teve conhecimento da fiel observancia do art. 13 do Reg. de 27 de fevereiro de 1875? Já não se lembra que desenterrou a circular de 13 de Maio do citado anno, que mandava o eleitor mais votado substituir ao parochio nos impedimentos deste? Perguntamos, não obstante, concedida a hypothese de vigorar a caduca circular, qual o impedimento do revm.º? Nenhum, a não ser o celebre—obediere oportet Deo magis quam hominibus de Frei Vieta, a quem nunca o nosso vigario imitará. Aquelle bispo era bispo na extensão da palavra, não tinha amor ás cousas mundanas, ao passo que o nosso pastor gosta de dinheiro, é o maior inimigo de sua classe, alisa o cabelo, gosta de extractos, usa de oleo e banha. Não parece ser um velho quarentão.

Ora, desde que a lei exige a presença do parochio no alistamento militar, e se achando o revm.º no exercicio de suas funções, é certo que não podia eximir-se de cumprir mais esse dever, e logo a multa imposta pelo honrado sr. Viveiros de Castro foi justa.

O edital foi affixado a porta da matriz. Muita gente o viu e lêo, á excepção do reverendo l. (1)

Não se trata, caro Bossuet, de juiz municipal suppletivo, e nem o escrivão pode ser o juiz de si proprio. Tenha cuidado, padre mestre, quando do escrever.

A affirmativa de que o revm.º não estava doente foi deduzida do celeberrimo officio que profinou a sepultura da circular de 13 de Maio de 1875, declarando o revm.º a dar-se no exercicio de suas funções sacerdotaes. Nada mais claro.

O juiz de paz, nosso distincto amigo Antonio João, cidadão independente e muito mais do que o sr. Monteiro, nunca foi instrumento de dinguem.

Si as vezes faz alguma consulta, é para evitar a exahomação de decisões derogadas. Si assim procedesse o revm.º, si não fosse tão vaidoso, o esqueleto da circular fallada jamais teria sido profanado.

Felizmente, ao revm.º, acode logo a consolação dos martyres, que aqui tem sido os seus freguezes, obrigados ao pagamento de custozos sacramentos. Que inversão!

O sr. Monteiro acceitasse um conselho, nós lh'o dariamos, que é não se perder a vista a vista a esta diocese, quando por que depois de ter estado a engar na Manga, o sr. regressou mais de de orelhas apa-

radas, tontouço raspado, e cordão maior; já não era o maricas de então. De tudo, já está o revd. esquecido.

O amigo da verdade.

Humildes

Pela presteza de minha viagem á provincia do Ceará, deixo de entender-me desde já, pelos meios legaes, com o sr. capitão Thomaz Gomes do Nascimento, acerca de uma carta injuriosa que s. s. me dirigio. Fal-o-hei porem logo que regressar á esta provincia. A demora não será grande.

Humildes 20 de Fevereiro de 1888 Francisco José Teixeira.

NOTICIARIO.

Eleição provincial.—3.º distrito Anarante e Regeneração.

Table with 2 columns: Name and Votes. Includes names like Congo Carino, José Ribeiro, Padre Benedicto Portella, etc.

Manga e Jeromenha.

Table with 2 columns: Name and Votes. Includes names like Bertolino Filho, Ildefonso Ramos, Helvidio Martins, etc.

São João do Piauh y

Table with 2 columns: Name and Votes. Includes names like Dr. Manoel Rodrigues, Selmerico de Carvalho, Augusto Rocha, etc.

Coelho da Rezende—conservador liberal.

Table with 2 columns: Name and Votes. Includes names like Padre Pedro, Lourenço Pinheiro, Fernando Holanda, etc.

Bom Jesus.

Table with 2 columns: Name and Votes. Includes names like Augusto Rocha, Raimundo Borges, Leopoldo Lustosa, etc.

S. Philomena

Table with 2 columns: Name and Votes. Includes names like Leopoldo Lustosa, Raimundo Borges, Ildefonso Ramos, etc.

S. Raimundo Nonnato.

Table with 2 columns: Name and Votes. Includes names like José Avellino, Salomão Beauman, Raimundo Borges, etc.

Parangaba e Corrente.

Table with 2 columns: Name and Votes. Includes name Raimundo Borges.

Table with 2 columns: Name and Votes. Includes names like Leopoldo Lustosa, José Avellino, Ildefonso Ramos, etc.

Do sr. dr. Coelho da Rezende não pude occorrer, sempre que esta se offerece, de justificar o suffragio espontaneo que a sua candidatura mereceu do partido liberal piauhense.

Esta insistencia lembra-nos algumas falsidades avançadas por s. exc. em um dos seus anteriores editoriaes, que precisamos destruir, para não ser o esquecimento explorado mais tarde por aquelle sr. em deliramento da verdade.

Diz s. exc. que em todos os pleitos, e em toda a parte, recebem os candidatos votos de adversarios, sem que isto lhes seja lançado em rosto ou possa constituir para descredito perante o seu partido.

A questão não é esta, sr. deputado, e a prova é que s. exc. mesmo tem recebido em outros pleitos votos de affeição, sem que nunca tivesse o partido se lembrado de fazer-lhe a minima censura.

O que proligamos com verdadeira indignação foi ter s. exc. alcançado a inclusão do seu nome na chapa liberal como recompensa da traição que commettera contra os interesses do seu partido; foi ter s. exc. convertido-se em instrumento nos mãos dos adversarios para causar a derrota dos conservadores no 2.º distrito, quando a victoria do nosso partido seria indubitavel, se não fosse a sua traição, e como aquelle trazer a maioria da assembleia provincial a libras, cujos interesses defende hoje com o mais extremado zelo.

E isto o que causa a justa indignação do partido conservador, perante quem o sr. dr. Resende jamais poderá justificar-se.

E' exacto que o partido liberal desta provincia, em 1872, interessou-se pela eleição do nosso distincto amigo dr. Coelho Rodrigues, a quem auxiliou com os seus votos.

A razão, porem, desse auxilio provio de causa muito diversa, pois o dr. Coelho Rodrigues era e é incapaz de uma traição contra o seu partido.

Na eleição eleitoral vigenta naquella epoca tirou o partido liberal a possibilidade de eleger um representante seu, e como aquelle nosso amigo fazia opposição ao gabinete 7 de Março, preferiam os liberaes sua victoria á de qualquer outro candidato governista.

Foi essa a razão do interesse, que ligaram ao seu triumpho, mas um auxilio d'isto nestas occiduos não desaira nem o compromette ninguém.

Ainda foi infeliz o sr. dr. Resende na referencia que fez ao sr. Jayme Rosa. Dizen do que este nosso collega elegueu-se deputado geral na eleição de 1885 com 27 votos que lhe foram dados pelo sr. coronel José Lustosa em S. Filomena, a pedido do pai d'aquelle candidato, o sr. dr. Coelho da Rezende, faltou como sempre á verdade.

Nem o levantado coronel O. Larioz Rosa, gravemente doente nesse tempo o já paralytico, pediu votos aquelle chefe liberal para seu filho, o que estamos autorizados a declarar pelo sr. dr. Jayme Rosa, nem o sr. coronel Lustosa, irmão do visconde de Parangaba, lh'os daria em prejuizo da candidatura do sr. conselheiro Franklin Doria.

O que acontreou o sr. dr. Coelho da Rezende não passa de invenção sua, sendo inexacto que s. exc. tivesse ouvido jamais de quem quer que fosse semelhante balbete.

E' certo que nessa eleição obtve o sr. dr. Jayme Rosa 40 votos de sr. conselheiro Doria 81, precedendo á todos ser muito crescida a votação de ambos os candidatos.

O que se disse porem nessa occasião foi coisa muito diversa; foi que os dois partidos daquelle localidade haviam feito um convenio para aquella resultada, fazendo-se a eleição á bic de pança, e levando-se o livro da inscriptão de assignaturas de eleitores a casa de muitos, afim de completar-se o numero, que se dava como presente.

Não chegou o sr. dr. Jayme Rosa á evidencia deste facto, porque teve de seguir immediatamente para o Rio de Janeiro; recebeu porem mais de uma carta do 3.º distrito fazendo-lhe esta communicação.

O que se disse porem nessa occasião foi coisa muito diversa; foi que os dois partidos daquelle localidade haviam feito um convenio para aquella resultada, fazendo-se a eleição á bic de pança, e levando-se o livro da inscriptão de assignaturas de eleitores a casa de muitos, afim de completar-se o numero, que se dava como presente.

Não chegou o sr. dr. Jayme Rosa á evidencia deste facto, porque teve de seguir immediatamente para o Rio de Janeiro; recebeu porem mais de uma carta do 3.º distrito fazendo-lhe esta communicação.

O que se disse porem nessa occasião foi coisa muito diversa; foi que os dois partidos daquelle localidade haviam feito um convenio para aquella resultada, fazendo-se a eleição á bic de pança, e levando-se o livro da inscriptão de assignaturas de eleitores a casa de muitos, afim de completar-se o numero, que se dava como presente.

Não chegou o sr. dr. Jayme Rosa á evidencia deste facto, porque teve de seguir imediatamente para o Rio de Janeiro; recebeu porem mais de uma carta do 3.º distrito fazendo-lhe esta communicação.

O que se disse porem nessa occasião foi coisa muito diversa; foi que os dois partidos daquelle localidade haviam feito um convenio para aquella resultada, fazendo-se a eleição á bic de pança, e levando-se o livro da inscriptão de assignaturas de eleitores a casa de muitos, afim de completar-se o numero, que se dava como presente.

Não chegou o sr. dr. Jayme Rosa á evidencia deste facto, porque teve de seguir imediatamente para o Rio de Janeiro; recebeu porem mais de uma carta do 3.º distrito fazendo-lhe esta communicação.

O que se disse porem nessa occasião foi coisa muito diversa; foi que os dois partidos daquelle localidade haviam feito um convenio para aquella resultada, fazendo-se a eleição á bic de pança, e levando-se o livro da inscriptão de assignaturas de eleitores a casa de muitos, afim de completar-se o numero, que se dava como presente.

Não chegou o sr. dr. Jayme Rosa á evidencia deste facto, porque teve de seguir imediatamente para o Rio de Janeiro; recebeu porem mais de uma carta do 3.º distrito fazendo-lhe esta communicação.

O que se disse porem nessa occasião foi coisa muito diversa; foi que os dois partidos daquelle localidade haviam feito um convenio para aquella resultada, fazendo-se a eleição á bic de pança, e levando-se o livro da inscriptão de assignaturas de eleitores a casa de muitos, afim de completar-se o numero, que se dava como presente.

Não chegou o sr. dr. Jayme Rosa á evidencia deste facto, porque teve de seguir imediatamente para o Rio de Janeiro; recebeu porem mais de uma carta do 3.º distrito fazendo-lhe esta communicação.

O que se disse porem nessa occasião foi coisa muito diversa; foi que os dois partidos daquelle localidade haviam feito um convenio para aquella resultada, fazendo-se a eleição á bic de pança, e levando-se o livro da inscriptão de assignaturas de eleitores a casa de muitos, afim de completar-se o numero, que se dava como presente.

Não chegou o sr. dr. Jayme Rosa á evidencia deste facto, porque teve de seguir imediatamente para o Rio de Janeiro; recebeu porem mais de uma carta do 3.º distrito fazendo-lhe esta communicação.

O que se disse porem nessa occasião foi coisa muito diversa; foi que os dois partidos daquelle localidade haviam feito um convenio para aquella resultada, fazendo-se a eleição á bic de pança, e levando-se o livro da inscriptão de assignaturas de eleitores a casa de muitos, afim de completar-se o numero, que se dava como presente.

nos dissesse que servios e melhoramentos foram esses. Accedendo ao nosso convite, declarou a «Imprensa» que «...all's consistem no zelo, dedicacão, intelligencia, proficiencia e probidade com que o tal dr. sempre desempenhou as funcções d'orgão».

Palavras, palavras e só palavras.

O sr. dr. Coelho da Rezende não pude occorrer, sempre que esta se offerece, de justificar o suffragio espontaneo que a sua candidatura mereceu do partido liberal piauhense.

Esta insistencia lembra-nos algumas falsidades avançadas por s. exc. em um dos seus anteriores editoriaes, que precisamos destruir, para não ser o esquecimento explorado mais tarde por aquelle sr. em deliramento da verdade.

Diz s. exc. que em todos os pleitos, e em toda a parte, recebem os candidatos votos de adversarios, sem que isto lhes seja lançado em rosto ou possa constituir para descredito perante o seu partido.

A questão não é esta, sr. deputado, e a prova é que s. exc. mesmo tem recebido em outros pleitos votos de affeição, sem que nunca tivesse o partido se lembrado de fazer-lhe a minima censura.

O que proligamos com verdadeira indignação foi ter s. exc. alcançado a inclusão do seu nome na chapa liberal como recompensa da traição que commettera contra os interesses do seu partido; foi ter s. exc. convertido-se em instrumento nos mãos dos adversarios para causar a derrota dos conservadores no 2.º distrito, quando a victoria do nosso partido seria indubitavel, se não fosse a sua traição, e como aquelle trazer a maioria da assembleia provincial a libras, cujos interesses defende hoje com o mais extremado zelo.

E isto o que causa a justa indignação do partido conservador, perante quem o sr. dr. Resende jamais poderá justificar-se.

E' exacto que o partido liberal desta provincia, em 1872, interessou-se pela eleição do nosso distincto amigo dr. Coelho Rodrigues, a quem auxiliou com os seus votos.

A razão, porem, desse auxilio provio de causa muito diversa, pois o dr. Coelho Rodrigues era e é incapaz de uma traição contra o seu partido.

Na eleição eleitoral vigenta naquella epoca tirou o partido liberal a possibilidade de eleger um representante seu, e como aquelle nosso amigo fazia opposição ao gabinete 7 de Março, preferiam os liberaes sua victoria á de qualquer outro candidato governista.

Foi essa a razão do interesse, que ligaram ao seu triumpho, mas um auxilio d'isto nestas occiduos não desaira nem o compromette ninguém.

Ainda foi infeliz o sr. dr. Resende na referencia que fez ao sr. Jayme Rosa. Dizen do que este nosso collega elegueu-se deputado geral na eleição de 1885 com 27 votos que lhe foram dados pelo sr. coronel José Lustosa em S. Filomena, a pedido do pai d'aquelle candidato, o sr. dr. Coelho da Rezende, faltou como sempre á verdade.

Nem o levantado coronel O. Larioz Rosa, gravemente doente nesse tempo o já paralytico, pediu votos aquelle chefe liberal para seu filho, o que estamos autorizados a declarar pelo sr. dr. Jayme Rosa, nem o sr. coronel Lustosa, irmão do visconde de Parangaba, lh'os daria em prejuizo da candidatura do sr. conselheiro Franklin Doria.

O que acontreou o sr. dr. Coelho da Rezende não passa de invenção sua, sendo inexacto que s. exc. tivesse ouvido jamais de quem quer que fosse semelhante balbete.

E' certo que nessa eleição obtve o sr. dr. Jayme Rosa 40 votos de sr. conselheiro Doria 81, precedendo á todos ser muito crescida a votação de ambos os candidatos.

O que se disse porem nessa occasião foi coisa muito diversa; foi que os dois partidos daquelle localidade haviam feito um convenio para aquella resultada, fazendo-se a eleição á bic de pança, e levando-se o livro da inscriptão de assignaturas de eleitores a casa de muitos, afim de completar-se o numero, que se dava como presente.

Não chegou o sr. dr. Jayme Rosa á evidencia deste facto, porque teve de seguir imediatamente para o Rio de Janeiro; recebeu porem mais de uma carta do 3.º distrito fazendo-lhe esta communicação.

O que se disse porem nessa occasião foi coisa muito diversa; foi que os dois partidos daquelle localidade haviam feito um convenio para aquella resultada, fazendo-se a eleição á bic de pança, e levando-se o livro da inscriptão de assignaturas de eleitores a casa de muitos, afim de completar-se o numero, que se dava como presente.

Não chegou o sr. dr. Jayme Rosa á evidencia deste facto, porque teve de seguir imediatamente para o Rio de Janeiro; recebeu porem mais de uma carta do 3.º distrito fazendo-lhe esta communicação.

O que se disse porem nessa occasião foi coisa muito diversa; foi que os dois partidos daquelle localidade haviam feito um convenio para aquella resultada, fazendo-se a eleição á bic de pança, e levando-se o livro da inscriptão de assignaturas de eleitores a casa de muitos, afim de completar-se o numero, que se dava como presente.

Não chegou o sr. dr. Jayme Rosa á evidencia deste facto, porque teve de seguir imediatamente para o Rio de Janeiro; recebeu porem mais de uma carta do 3.º distrito fazendo-lhe esta communicação.

O que se disse porem nessa occasião foi coisa muito diversa; foi que os dois partidos daquelle localidade haviam feito um convenio para aquella resultada, fazendo-se a eleição á bic de pança, e levando-se o livro da inscriptão de assignaturas de eleitores a casa de muitos, afim de completar-se o numero, que se dava como presente.

Não chegou o sr. dr. Jayme Rosa á evidencia deste facto, porque teve de seguir imediatamente para o Rio de Janeiro; recebeu porem mais de uma carta do 3.º distrito fazendo-lhe esta communicação.

O que se disse porem nessa occasião foi coisa muito diversa; foi que os dois partidos daquelle localidade haviam feito um convenio para aquella resultada, fazendo-se a eleição á bic de pança, e levando-se o livro da inscriptão de assignaturas de eleitores a casa de muitos, afim de completar-se o numero, que se dava como presente.

Não chegou o sr. dr. Jayme Rosa á evidencia deste facto, porque teve de seguir imediatamente para o Rio de Janeiro; recebeu porem mais de uma carta do 3.º distrito fazendo-lhe esta communicação.

O que se disse porem nessa occasião foi coisa muito diversa; foi que os dois partidos daquelle localidade haviam feito um convenio para aquella resultada, fazendo-se a eleição á bic de pança, e levando-se o livro da inscriptão de assignaturas de eleitores a casa de muitos, afim de completar-se o numero, que se dava como presente.

Não chegou o sr. dr. Jayme Rosa á evidencia deste facto, porque teve de seguir imediatamente para o Rio de Janeiro; recebeu porem mais de uma carta do 3.º distrito fazendo-lhe esta communicação.

O que se disse porem nessa occasião foi coisa muito diversa; foi que os dois partidos daquelle localidade haviam feito um convenio para aquella resultada, fazendo-se a eleição á bic de pança, e levando-se o livro da inscriptão de assignaturas de eleitores a casa de muitos, afim de completar-se o numero, que se dava como presente.

Não chegou o sr. dr. Jayme Rosa á evidencia deste facto, porque teve de seguir imediatamente para o Rio de Janeiro; recebeu porem mais de uma carta do 3.º distrito fazendo-lhe esta communicação.

O que se disse porem nessa occasião foi coisa muito diversa; foi que os dois partidos daquelle localidade haviam feito um convenio para aquella resultada, fazendo-se a eleição á bic de pança, e levando-se o livro da inscriptão de assignaturas de eleitores a casa de muitos, afim de completar-se o numero, que se dava como presente.

Não chegou o sr. dr. Jayme Rosa á evidencia deste facto, porque teve de seguir imediatamente para o Rio de Janeiro; recebeu porem mais de uma carta do 3.º distrito fazendo-lhe esta communicação.

O que se disse porem nessa occasião foi coisa muito diversa; foi que os dois partidos daquelle localidade haviam feito um convenio para aquella resultada, fazendo-se a eleição á bic de pança, e levando-se o livro da inscriptão de assignaturas de eleitores a casa de muitos, afim de completar-se o numero, que se dava como presente.

capitão Melchiods, que de certo lançará ao desprezo os doctos, que lhe alirarem.

As victimas dos juizes paritarios resta sempre o direito de queixa, e de censura, quando por outra forma não podem obter a reparação das offensas soffidas.

Em um artigo intitulado—Comarca de Jacós—diz a «Imprensa» que entre os nossos amigos, que frequentam o palacio da presidencia um existiu que «... leve a franquesa de dizer á uma senhora que esperava em Deus ver em breve os familiaes liberais pedirem emulas pelas ruas desta capital».

Quizeramos que a redacção do órgão liberal nos dissesse que prazer encontra na invenção de prolixos desprezivos como esta, e que prolixo espera tirar de um ambientista, que apenas forma odioso e abjecto e evidente daquella. Realmente, para manifestar algum um desejo da natureza do que se attribue á um dos nossos amigos, não basta ter o espirito desviado, e o coração pervertido; é preciso tambem ser muito estúpido e faltar do bom senso para fazer estalido de um sentimento máo, que a todos insira vixissima repugnancia.

Não houve reparo havermos desejado a constar uma columna dessa natureza contra um amigo, cujo nome aliás não declara a folha liberal; quando mais de uma vez foi o nosso prezavel collega dr. Jayme Rosa victima nominal de impugnações semelhantes, sem dar nunca a folha liberal outra resposta senão o mais completo e soberano desprezo por lres alievosos. E' que tudo neste mundo tem um limite, e não ha paciencia que não se esgote.

Uma vez que a redacção da «Imprensa» declara ter sido o tal desejo o acto manifestado á uma senhora, não o provocamos somente para descobrir o nome do nosso amigo, a quem se refere, assim como o do sr. senador, de quem diz ter ouvido invenção embuste ou ao menos ler sabendo se existe nesta terra a dita senhora tão pouco digna desse nome que se preste a servir de capá á uma calumnia tão revoltante.

Voltou a pagina d'afimadora da «Reforma» a detractor do nosso amigo coronel Francisco Mendes de Souza, digno e zeloso administrador dos correios. Declarando porem o sr. dr. Coelho da Rezende, em seu verriem, que o conselheiro estranho ao extravi das cartas registadas, forma-se desnecessaria qualquer defesa á tão distincto funcionario.

Se ainda tocamos neste assumpto é apenas para traçar saliente uma circumstancia, que bem poderá o furor hydropathico d'aquelle audaz zingador.

Confessa que o coronel não tem culpa pelo extravi, e no entanto «...reverte» deste facto como pretexto para insultal-o a vontade l'he cria o tal dr. l' Nasco para maliciar de tudo e de todos e... campo a sua sorte.

Como informados por pessoa fidedigna que, chegado a esta capital o sr. dr. Bruno Martins, dirigindo-o o sr. Coelho da Rezende, e agradecendo-lhe o apoio que presta á sua candidatura, respondeu-lhe aquelle que os agradecimentos deviam ser dados, não a elle, mas ao partido liberal, que o havia conculpado na sua chapa.

Infeliz deputado! A' bordo pretreou fazer as pazes com o homem, a quem mais de uma vez insultara cruelmente, e apenas conseguiu apartar-lhe a mão; em terra dirigio-lhe um cartão de felicitação e agradecimentos, e estes lho devidos! E a verdade é que o sr. dr. Bruno tem lida a realidade, pois s. s. não fez mais do que obedecer ás recommendações do Directorio, que na sua chapa inclinou o nome do sr. Resende, que como recompensa aos «bons servicos que prestou á companhia e ao partido liberal».

Não pode ser mais completa a vingança do partido conservador. Essas humilhações e baixezas que tem soffrido o sr. dr. Coelho da Rezende, arrastado pelas dependencias que lhe criou a ignobil tração que commetteu, completam o justo castigo de sua deslealdade politica. Apenas quizeramos saber se s. exc. em occasiões taes, quando, por exemplo, apertou a mão do sr. Brimino, não sentiu duas faces ruborizadas com a idéa de estar hoje mandando as relações de um homem, a quem dirigiu e de quem recebeu ja mais puentes injurias!

Sabê-se por telegrama que foram nomeados presidente da Bilia o conselheiro Manoel Portella, e reitor do collegio de Pedro 2.º o conselheiro Bandeira do Mello.

Tendo sido exonerados o collector e o escrivão da collectoria das rendas geraes desta capital, foram nomeados, para substituil-os, os nossos amigos capitão Manoel Ximenes de Souza, Neves e Luiz Bento de França, a quem por isso felicitamos.

Achamos nossa capital os nossos amigos Felix Dias de Miranda, Innocencio de Azevedo, J. Sainto Alves Barbosa, e José Joaquim dos Santos, a quem complimentamos.

Para diversos pontos da provincia sagriram em dias diversos os nossos preados amigos dr. Avellino de Azevedo, major Antonio Gentil de Souza Mendes, capitão Honorio Parentes, José Lino Alves e Rocha, e o sr. dr. Manoel de Figueiredo, afines Ovidio do Rego Monteiro e Belisario Bonna, aos quaes desejamos prospera viagem.

Thor.—Typ. da «Epoca»—Imp.—João Affonso da Rocha—1888.